

DOWNLOAD DE EDITAIS

- **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Código da UASG: 113201

- **Pregão Eletrônico Nº 12/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a contratação de Solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

Edital a partir de: 07/11/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 16:00 Hs

Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 309 - Botafogo - Rio de Janeiro (RJ)

Telefone: (0xx21) 25861217

Fax: (0xx21)

Entrega da Proposta: 07/11/2023 às 08:00Hs

- **Itens de Serviços**

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4520

Unidade de fornecimento: UNIDADE

2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoints - Linux

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 175

Unidade de fornecimento: UNIDADE

3 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviço de Migração da Solução Atual

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4695

Unidade de fornecimento: UNIDADE

4 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços Gerenciados de Segurança

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 112680

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Grupos

G1

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

3 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

4 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

- **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#)

[Download](#)

**CNEN**

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: (21)2586-1100 -- <http://www.cnen.gov.br>

EDITAL**Processo nº 01341.004950/2021-48**

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CNEN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 01341.004950/2021-48)

Torna-se público que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, por meio da por meio da Coordenação-Geral de Administração e Logística, sediada na Rua General Severiano, 90, sala 312 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, , *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013* da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2023

Horário: 11 Horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento: menor preço por grupo****Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.****1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, de empresa especializada na prestação de serviço comum de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observados os valores estimados para cada item e as as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez Reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência;
 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A LICITANTE deverá realizar a Qualificação Técnica para Habilitação em duas etapas: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional e Realização de Amostra do Objeto, a fim de demonstrar a capacidade de pleno atendimento ao objeto da contratação.

9.11.1.1. Do Atestado de Capacidade Técnico-operacional

9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Os Serviços devem ter sido prestados pelo período de igual ou superior a 24 meses.

9.11.1.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

b) Descrição detalhada do serviço prestado;

c) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

9.11.1.2. Os quantitativos a serem comprovados por meio de atestado(s) devem ser:

a) Para os ITENS I e II - Fornecimento de no mínimo, 1.565 Licenças de Proteção Proteção de Endpoint;

b) Para os ITENS III e IV - Prestação de Serviços Gerenciados de Segurança para Endpoint em ambiente(s)

com no mínimo 1.565 ativos;

9.11.1.3. Para cada alínea, será aceita a soma de atestados para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços;

9.11.1.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos e, caso solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.7. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2. Da Amostra do Objeto

9.11.2.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Amostra do Objeto, que consistirá na avaliação de demonstração de atendimento aos requisitos definidos no Termo de Referência, utilizando procedimentos e critérios objetivos.

9.11.2.2. Em consonância com o princípio da publicidade, será viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados..

9.11.2.3. A Amostra do Objeto deverá ser feita através de uma demonstração em tempo real e do envio de documentação com as evidências pela LICITANTE para a equipe de avaliação da CONTRATANTE.

9.11.2.4. A Avaliação será realizada por uma equipe da CONTRATANTE com integrantes técnicos e requisitantes, que emitirá um parecer sobre o cumprimento de todos os requisitos solicitados.

9.11.2.5. Para a adequada realização da Amostra do Objeto, a LICITANTE deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Habilitação de console única para demonstração da Solução oferecida junto ao fabricante;

b) Disponibilização de credenciais para acesso à console na nuvem;

c) Disponibilização de ao menos uma licença de demonstração do Item I e uma licença do Item II para ativação na console;

d) Prover ambiente controlado para com Sistemas Operacionais Windows e Linux para demonstração do funcionamento da Solução ofertada.

9.11.2.6. Após o atendimento aos pré-requisitos, a LICITANTE durante a Amostra do Objeto deverá demonstrar através de evidências concretas o atendimento mínimo dos seguintes requisitos tecnológicos no Termo de Referência:

a) 5.2.1.1;

b) 5.2.1.4;

c) 5.2.1.8;

d) 5.2.1.9;

e) 5.2.1.13;

f) 5.2.1.21;

g) 5.2.1.34.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quanto a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Item 12. do Termo de Referência, SEI N° 2159892, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no item 8. do Termo de Referência SEI N° 2159892

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência SEI N° 2159892 em seus itens 6.1 e 6.2.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8.4 do Termo de Referência SEI N° 2159892, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cnen.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Rua General Severiano, 90, sala 309, Rio de Janeiro, Capital, Serviço de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua General Severiano, 90 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - SEI N° 2159892;

23.12.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudos Técnicos Preliminar SEI N° 2159858;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato - SEI N° 1985928 ;

23.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços - SEI N° 1696534;

23.12.4 ANEXO IV – Termo de Ciência - SEI N° 1705535;

23.12.5 ANEXO V – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo SEI 1705545



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Lanzellotti Sampaio, Técnico**, em 01/11/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2160497** e o código CRC **BC5F72DC**.



CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01341.004950/2021-48

Anexo I do Edital

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS E SERVIDORES DE REDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO

Rio de Janeiro, novembro de 2023

DIGIT/CGTI/DGI

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE *	AUTOR
31/01/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Aléxis dos Santos França
01/09/2022	2.0	Revisão e finalização do documento	PCTIC	EPC
26/10/2022	2.1	Ajustes pontuais após interação com o SECOL	PCTIC	EPC
21/06/2023	2.2	Versão final após atendimento de recomendações da PF/CNEN	PCTIC	EPC
01/11/2023	2.3	Versão final após questionamentos do TCU, com atualização da estimativa de custo da contratação	PCTIC	EPC

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
 - 3.1. Bens e serviços que compõem a solução
4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
 - 4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
 - 4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
 - 4.3. Estimativa da demanda
 - 4.4. Parcelamento da Solução de TIC
 - 4.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 5.1. Requisitos de Negócio
 - 5.2. Requisitos de Capacitação
 - 5.3. Requisitos Legais
 - 5.4. Requisitos de Manutenção
 - 5.5. Requisitos Temporais
 - 5.6. Requisitos de Segurança
 - 5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
 - 5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
 - 5.10. Requisitos de Implantação
 - 5.11. Requisitos de Garantia
 - 5.12. Requisitos de Experiência Profissional
 - 5.13. Requisitos de Formação da Equipe
 - 5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 5.15. Requisitos de Segurança da Informação
 - 5.16. Outros Requisitos Aplicáveis
6. RESPONSABILIDADES
 - 6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
 - 6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 7.1. Rotinas de Execução
 - 7.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 7.3. Mecanismos formais de comunicação

- 7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
 - 8.1. Critérios de Aceitação
 - 8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
 - 8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
 - 8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
 - 8.5. Do Pagamento
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)
13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 - 13.1. Da natureza dos bens e/ou serviços
 - 13.2. Do regime de execução
 - 13.3. Do tipo e critério de julgamento
14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a contratação de solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e gerenciamento, por lote único, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC							
LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	1	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Windows	Licença por equipamento	4.520	249,27	1.126.700,40
	2	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Linux	Licença por equipamento	175	469,34	82.134,50
	3	27014	Serviço de Migração da Solução Atual	Licença migrada	4.695	7,47	35.071,65
	4	27014	Serviços Gerenciados de Segurança para Endpoint	Licença gerenciada	112.680	3,16	356.068,80
TOTAL 24 MESES							1.599.975,35

- 2.2. O item 4, teve seu quantitativo original (4.695) multiplicado pelo tempo de vigência do contrato (24 meses) para adequação sistêmica ao Comprasnet.
- 2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.
- 2.4. O preço máximo da contratação é de **R\$ 1.599,975,35 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco e trinta e cinco centavos)**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão gerenciador será a unidade Sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). São partícipes desta contratação as UASGS (Unidades Administrativas de Serviços Gerais) da CNEN que registrarem participação na Intenção de Registro de Preços e observarem a instrução de contratação em observância a Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.2. A distribuição dos itens, com os respectivos quantitativos de cada UASG, está disposta no quadro a seguir:

Órgão da UASG	UASG	Item			
		1	2	3	4
2031 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	960	40	1.000	24.000
2031 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2.120	50	2.170	52.080
2031 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	310	15	325	7.800
2031 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	290	10	300	7.200
2031 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	840	60	900	21.600

3.3. Não será permitida adesão tardia neste Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), criada em 1956 e estruturada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, para desenvolver a política nacional de energia nuclear. A estrutura da CNEN atualmente possui suas atividades finalísticas distribuídas entre duas grandes áreas: Pesquisa e Desenvolvimento e Radioproteção e Segurança, cujas atividades e responsabilidades estão desdobradas em 15 unidades, dentre institutos de pesquisa, laboratórios, agências distritais e escritórios regionais. Elas estão distribuídas por nove estados brasileiros e sua sede localiza-se no Rio de Janeiro.

4.1.2. A área de TIC está sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), órgão seccional do SISP localizado na Sede (RJ). Dentre outras atividades, compete atualmente à CGTI o planejamento e coordenação de atividades relativas à Segurança da Informação, bem como contratações de equipamentos, softwares e demais serviços correlatos. A CNEN vem nos últimos anos aperfeiçoando a governança e a gestão de Segurança da Informação. Nesse sentido, duas importantes ações ocorreram em 2021: A aprovação da nova Política de Segurança da Informação e Comunicação da CNEN - POSIC (0777200) e a instituição da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR/CNEN (0947854).

4.1.3. Dentro outras diretrizes, a POSIC dispõe que a CNEN deve adotar ações de caráter preventivo para a segurança contínua e a disponibilidade dos ativos de TIC. Por sua vez, a Portaria que instituiu a ETIR dispõe que a CNEN deve prover os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários para que a equipe consiga alcançar sua missão: Tratar e responder incidentes de segurança, além de minimizar vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer os objetivos institucionais.

4.1.4. Nesse sentido, esta contratação tem por objetivo o atendimento das necessidades elencadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1090723 relacionada a proteção contra ameaças aos ativos computacionais da CNEN.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1. Esta contratação está em alinhamento com os instrumentos de planejamento a seguir: PTIC-CNEN 2022-2024, PAC 2022/2023.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE03	Promover a Segurança da Informação e Comunicação
OE04	Aumentar o uso de Soluções Corporativas
OE07	Manter adequada a Infraestrutura de TIC
OE08	Investir na sustentação das Soluções em TIC com foco na melhoria contínua

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2020-2023 (DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020)	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica
Objetivo 16	Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N05	Aperfeiçoamento da Gestão de Segurança da Informação		Uma meta do Plano de Ações e Metas para 2022

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
220/2023	Solução de segurança de rede, com gerência centralizada, para controle de ameaças a estações de trabalho (desktops e notebooks) e servidores de rede.

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. A estimativa da demanda desse estudo abrangeu as necessidades levantadas pela CNEN/Sede e todas as demais unidades. Para a memória de cálculo, foram consideradas as quantidades de ativos a serem protegidos por unidade. A partir dos levantamentos realizados obteve-se o seguinte diagnóstico:

Quantidade de ativos a serem protegidos nas unidades da CNEN					
Unidade	Nome da solução atual	Estações de Trabalho	Servidores Windows	Servidores Linux	TOTAL
SEDE*	Symantec Endpoint Protection	900	60	40	1.000
CDTN	Symantec Endpoint Protection	800	40	60	900
IPEN	Symantec Endpoint Protection	2.000	120	50	2.170
IEN	Kaspersky Total Security for Business	300	10	15	325
IRD	Kaspersky Endpoint Security for Business	280	10	10	300
TOTAL:					4.695

* O quantitativo da Sede abrange também CRCN-CO, CRCN-NE, LAPOC, distritos e escritórios.

4.4. Do Parcelamento da Solução de TIC

4.4.1. O objeto será adjudicado através de lote único, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.2. A fundamentação para o agrupamento dos itens se dá em decorrência da natureza da composição da Solução, que consiste tanto no fornecimento das licenças quanto no fornecimento de serviços especializados de migração e gestão da Solução. Uma eventual adjudicação parcial dos itens poderia inviabilizar os resultados pretendidos da contratação como um todo;

4.4.3. A adjudicação em lote único também mitiga o desinteresse de licitantes em determinado item em virtude da natureza do serviço em cada um deles, evitando que algum item não seja adjudicado;

4.4.4. O não parcelamento da Solução também se justifica pela questão de economia de escala, o que permite oferta de melhor desconto para todo o objeto em contratação.

4.4.5. Embora a solução de TIC seja composta por mais de um item, suas funcionalidades são unificadas e administradas em conjunto. Logo, a aquisição de solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados, garantem não só o melhor cumprimento dos requisitos de negócio técnicos e tecnológicos, mas também uma melhor unicidade técnica para a entrega das funcionalidades requisitadas pela CNEN. Além disso, o agrupamento dos itens em lote permite uma gestão mais eficiente do ambiente de TI.

4.4.6. Sendo assim, trata-se de solução única de fornecimento de licenciamento de software, serviços de migração e sustentação, os quais não são passíveis de execução por mais de um prestador, sendo vedada à aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço da licitação.

4.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Economia de escala no valor total da contratação em função do atendimento da mesma demanda para todas as unidades da CNEN;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios das unidades e adoção de um único ciclo de contratação;
- Efetividade com a padronização da qualidade dos serviços de segurança fornecidos e consequente elevação da postura de Segurança Cibernética em toda CNEN.

4.5.2. As atividades operacionais relativas a esses serviços de migração e de sustentação, requerem, para sua execução, profissionais especializados e em quantidade adequada. No caso da CNEN, o reduzido quadro de servidores efetivos da autarquia alocados em cada Unidade Organizacional de Tecnologia da Informação e de seus colaboradores ocupantes de cargos ou funções comissionadas nessa mesma Unidade não tem capacidade nem disponibilidade operacionais para execução desse tipo de atividades.

4.5.3. Essencialmente, suas atividades estão mais relacionadas ao exercício dos papéis e das ações de planejamento, definição, coordenação, supervisão, gestão e controle das atividades de Tecnologia da Informação em âmbito institucional. Em virtude disso, são perfeitamente compreensíveis as decisões institucionais, com devido

amparo legal, que verificam a terceirização das atividades operacionais como a melhor estratégia para a execução e o fornecimento desses serviços de Tecnologia da Informação.

- 4.5.4. Dentre outras, merecem destaque as seguintes vantagens e benefícios da terceirização dos serviços de TIC em questão:
- A instituição pode desobrigar-se da operacionalização e da execução das atividades que não são seu core business;
 - larga possibilidade de obtenção de empresas com profissionais especializados na execução dessas atividades pretendidas;
 - maior flexibilidade quanto à alocação daqueles profissionais especializados envolvidos na execução dos serviços;
 - alcance maior de redução de custos econômico-financeiros, operacionais, administrativos, relacionados, inclusive, a instalações físicas,
 - treinamento e capacitação, a gestão de pessoal, entre outros.

4.5.5. A justificativa da necessidade dos serviços em questão encontra-se, em síntese, no fato de que a contratação ora pretendida guarda significativa importância para o cumprimento e desenvolvimento das atividades, dos processos e de responsabilidades relacionados a proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados.

4.5.6. O respaldo legal para a pretensa contratação, sobretudo pela natureza de seu objeto, encontra-se, essencialmente, com fulcro nas mencionadas disposições, in verbis, do Decreto nº 9.507/2018, regulamentado pela Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e, por extensão, no referido Decreto-Lei nº 200/1967.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. A Solução deve fornecer console centralizada (única) para visibilidade e controle do ambiente protegido de estações de trabalho e servidores, permitindo a uniformidade na distribuição de políticas e possibilitar a exibição de todas as informações necessárias para gerenciamento, auditoria e desempenho à CONTRATANTE;

5.1.2. A Solução deve ser capaz de gerenciar os ativos dentro e fora das dependências da CONTRATANTE, contribuindo para a adoção de trabalho remoto seguro aos servidores, empregados e colaboradores;

5.1.3. A Solução deve ser fornecida de forma ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias na semana durante toda a vigência contratual;

5.2. Requisitos Tecnológicos

5.2.1. Item I - Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows

5.2.1.1. A Solução deve oferecer capacidade de prevenção, detecção, resposta e investigação de ameaças computacionais para endpoints de forma integrada utilizando recursos EDR (Endpoint Detection and Response);

5.2.1.2. A Solução deve ser baseada em plataforma de nuvem no modelo SaaS (*Software as a Service*);

5.2.1.3. A Solução deve manter dados de telemetria EDR disponíveis em tempo real durante pelo menos os últimos 14 dias;

5.2.1.4. A Solução deve permitir a análise e busca manual de eventos e ameaças (Threat Hunting) através de consultas a dados de telemetria coletados;

5.2.1.5. Os dados coletados não devem ultrapassar a classificação de telemetria computacional, ou seja, deverão ser restritos a análise em tempo real de execução de sistemas operacionais e aplicações;

5.2.1.6. A Solução deve possuir compatibilidade e suporte em plataformas 32 e 64-bits Windows nas seguintes versões listadas:

- Windows XP, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11;
- Windows Server nas versões 2003 R2 SP2, 2008 R2 SP1, 2012, 2016 e 2019;

5.2.1.7. A Solução deve possuir compatibilidade com máquinas virtuais VMWare;

5.2.1.8. A Solução deve permitir recursos de gerenciamento centralizado de firewall de host;

5.2.1.9. A Solução deve permitir o controle (liberação ou bloqueio) de dispositivos removíveis USB;

5.2.1.10. A Solução deve permitir o controle (liberação ou bloqueio) de dispositivos Bluetooth;

5.2.1.11. A Solução deve possuir interface no idioma português do Brasil ou inglês, preferencialmente nesta ordem;

5.2.1.12. A Solução deve permitir acesso seguro à console compatível em ao menos um dos principais navegadores de web (Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox);

5.2.1.13. A Solução deve possuir o recurso de MFA - autenticação multifator para acesso à console de gerenciamento;

5.2.1.14. A plataforma deve prevenir e remediar ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia e outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.

5.2.1.15. A Solução deve fornecer proteção baseada em contexto;

5.2.1.16. A Solução deve fornecer proteção contra ataques fileless e sem malware;

5.2.1.17. A Solução deve fornecer recursos de proteção e recuperação contra ataques ransomware, incluindo recurso que permita reverter a um estado íntegro anteriormente conhecido do sistema operacional em caso de eventual ataque para sistemas Windows (Ransomware Rollback);

5.2.1.18. A Solução deve fornecer proteção a comportamentos e ataques maliciosos novos, desconhecidos e evasivos;

5.2.1.19. A Solução deve permitir o ajuste de sensibilidade na detecção de ameaças objetivando a redução de falso-positivos;

5.2.1.20. A Solução deve permitir que proteção de dispositivos seja habilitada em modos de detecção somente, sem bloqueio efetivo;

5.2.1.21. A Solução deve oferecer capacidade de detecção de táticas e técnicas de ataques do framework MITRE ATT&CK, tais como:

- Reconnaissance;
- Resource Development;
- Initial Access;
- Execution;
- Persistence;
- Privilege Escalation;
- Defense Evasion;
- Credential Access;
- Discovery;
- Lateral Movement;
- Collection;
- Command and Control;
- Exfiltration;
- Impact;

- 5.2.1.22. A Solução deve possuir capacidades de prevenção de ataques em seus estágios iniciais;
- 5.2.1.23. A Solução deve permitir respostas a ameaças nos modos manual e automatizado, incluindo o isolamento do ativo da rede e o encerramento de processos;
- 5.2.1.24. A Solução deve possuir recursos para identificação e proteção de vulnerabilidades encontradas no ativo;
- 5.2.1.25. A Solução deve ser capaz de identificar as vulnerabilidades no mínimo com identificação de CVE - Common Vulnerabilities and Exposures;
- 5.2.1.26. A Solução deve ser capaz de referenciar a detecção de técnicas e táticas de ataques utilizando o framework MITRE ATT&CK;
- 5.2.1.27. A Solução deve possuir recursos de proteção utilizando machine learning em execução e pré-execução;
- 5.2.1.28. A Solução deve possuir capacidade de obter indicadores de comprometimento (IOC's) e indicadores de ataques (IOA's) através de Inteligência Artificial;
- 5.2.1.29. A Solução deve possuir mecanismos de detecção utilizando recursos de Inteligência Artificial (IA) estática e comportamental, com ou sem conectividade à internet;
- 5.2.1.30. A Solução deve permitir a inclusão e a busca manual de objetos suspeitos dos seguintes tipos:
- Nome de Arquivo (File Name);
 - Hash SHA-1;
 - IP;
 - URL;
 - Domain;
- 5.2.1.31. A Solução deve possuir recursos de proteção em memória;
- 5.2.1.32. A Solução deve possuir recursos de análise de comportamento para proteção de ameaças;
- 5.2.1.33. A solução deve possuir recursos de investigação, incluindo a análise simplificada de causa raiz;
- 5.2.1.34. A Solução deve permitir visualização gráfica da cadeia de eventos correlacionados ao incidente nos ativos protegidos;
- 5.2.1.35. A Solução deve construir de maneira automatizada linha do tempo dos eventos relacionados a um incidente;
- 5.2.1.36. A Solução deve possuir recursos de investigação e resposta automatizada além de possibilidade de automação de tarefas de rotina;
- 5.2.1.37. A Solução deve permitir através de simples clique a execução remota no endpoint das seguintes ações:
- reinício do ativo (reboot);
 - desligamento do ativo (shutdown);
 - acesso a console remota (Remote Shell e Windows Powershell);
 - desconexão e reconexão de rede do ativo;
 - habilitação/desabilitação remota do agente.
- 5.2.1.38. A Solução deve apresentar em tela, através de gráficos e estatísticas a quantidade de endpoints gerenciados e não gerenciados;
- 5.2.1.39. A Solução deve registrar as atividades efetuadas pelos administradores para fins de auditoria, detalhando as ações realizadas com informações de usuário e horário;
- 5.2.1.40. A Solução deve permitir o redirecionamento de logs através de padrão syslog ou outro padrão aberto;
- 5.2.1.41. A Solução deve permitir a definição de políticas por grupos de estações ou servidores;
- 5.2.1.42. A Solução deve impedir a alteração de configurações pelos usuários finais nos ativos;
- 5.2.1.43. A Solução deve permitir sua atualização nos endpoints através da Internet;
- 5.2.1.44. A Solução deve possibilitar o envio automático de e-mails a partir de eventos e critérios de severidade;
- 5.2.2. Item II - Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Linux**
- 5.2.2.1. A Solução deve oferecer capacidade de prevenção, detecção, resposta e investigação de ameaças computacionais para endpoints de forma integrada utilizando recursos EDR (Endpoint Detection and Response);
- 5.2.2.2. A Solução deve ser baseada em plataforma de nuvem no modelo SaaS (*Software as a Service*);
- 5.2.2.3. A Solução deve manter dados de telemetria EDR disponíveis em tempo real durante pelo menos os últimos 14 dias;
- 5.2.2.4. A Solução deve permitir a análise e busca manual de eventos e ameaças (Threat Hunting) através de consultas a dados de telemetria coletados;
- 5.2.2.5. Os dados coletados não devem ultrapassar a classificação de telemetria computacional, ou seja, deverão ser restritos a análise em tempo real de execução de sistemas operacionais e aplicações;
- 5.2.2.6. A Solução deve possuir compatibilidade e suporte em plataformas 32 e 64-bits Linux nas seguintes versões listadas:
- Linux Centos 6.4 ou superior,
 - Linux Ubuntu 14 ou superior,
 - Debian 8 ou superior,
 - RHEL 6.4 ou superior;
- 5.2.2.7. A Solução deve possuir compatibilidade com máquinas virtuais VMWare;
- 5.2.2.8. A Solução deve permitir recursos de gerenciamento centralizado de firewall de host;
- 5.2.2.9. A Solução deve permitir o controle (liberação ou bloqueio) de dispositivos removíveis USB;
- 5.2.2.10. A Solução deve permitir o controle (liberação ou bloqueio) de dispositivos Bluetooth;
- 5.2.2.11. A Solução deve possuir interface no idioma português do Brasil ou inglês, preferencialmente nesta ordem;
- 5.2.2.12. A Solução deve permitir acesso seguro à console compatível em ao menos um dos principais navegadores de web (Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox);
- 5.2.2.13. A Solução deve possuir o recurso de MFA - autenticação multifator para acesso à console de gerenciamento;
- 5.2.2.14. A plataforma deve prevenir e remediar ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia e outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.
- 5.2.2.15. A Solução deve fornecer proteção baseada em contexto;
- 5.2.2.16. A Solução deve fornecer proteção contra ataques fileless e sem malware;
- 5.2.2.17. A Solução deve fornecer recursos de proteção e recuperação contra ataques ransomware, incluindo recurso que permita reverter a um estado íntegro anteriormente conhecido do sistema operacional em caso de eventual ataque para sistemas Windows (Ransomware Rollback);
- 5.2.2.18. A Solução deve fornecer proteção a comportamentos e ataques maliciosos novos, desconhecidos e evasivos;

- 5.2.2.19. A Solução deve permitir o ajuste de sensibilidade na detecção de ameaças objetivando a redução de falso-positivos;
- 5.2.2.20. A Solução deve permitir que proteção de dispositivos seja habilitada em modos de detecção somente, sem bloqueio efetivo;
- 5.2.2.21. A Solução deve oferecer capacidade de detecção de táticas e técnicas de ataques do framework MITRE ATT&CK, tais como:
- a) Reconnaissance;
 - b) Resource Development;
 - c) Initial Access;
 - d) Execution;
 - e) Persistence;
 - f) Privilege Escalation;
 - g) Defense Evasion;
 - h) Credential Access;
 - i) Discovery;
 - j) Lateral Movement;
 - k) Collection;
 - l) Command and Control;
 - m) Exfiltration;
 - n) Impact;
- 5.2.2.22. A Solução deve possuir capacidades de prevenção de ataques em seus estágios iniciais;
- 5.2.2.23. A Solução deve permitir respostas a ameaças nos modos manual e automatizado, incluindo o isolamento do ativo da rede e o encerramento de processos;
- 5.2.2.24. A Solução deve possuir recursos para identificação e proteção de vulnerabilidades encontradas no ativo;
- 5.2.2.25. A Solução deve ser capaz de identificar as vulnerabilidades no mínimo com identificação de CVE - Common Vulnerabilities and Exposures;
- 5.2.2.26. A Solução deve ser capaz de referenciar a detecção de técnicas e táticas de ataques utilizando o framework MITRE ATT&CK;
- 5.2.2.27. A Solução deve possuir recursos de proteção utilizando machine learning em execução e pré-execução;
- 5.2.2.28. A Solução deve possuir capacidade de obter indicadores de comprometimento (IOC's) e indicadores de ataques (IOA's) através de Inteligência Artificial;
- 5.2.2.29. A Solução deve possuir mecanismos de detecção utilizando recursos de Inteligência Artificial (IA) estática e comportamental, com ou sem conectividade à internet;
- 5.2.2.30. A Solução deve permitir a inclusão e a busca manual de objetos suspeitos dos seguintes tipos:
- a) Nome de Arquivo (File Name);
 - b) Hash SHA-1;
 - c) IP;
 - d) URL;
 - e) Domain;
- 5.2.2.31. A Solução deve possuir recursos de proteção em memória;
- 5.2.2.32. A Solução deve possuir recursos de análise de comportamento para proteção de ameaças;
- 5.2.2.33. A Solução deve possuir recursos de investigação, incluindo a análise simplificada de causa raiz;
- 5.2.2.34. A Solução deve permitir visualização gráfica da cadeia de eventos correlacionados nos ativos protegidos;
- 5.2.2.35. A Solução deve construir de maneira automatizada linha do tempo dos eventos relacionados a um incidente;
- 5.2.2.36. A Solução deve possuir recursos de investigação e resposta automatizada além de possibilidade de automação de tarefas de rotina;
- 5.2.2.37. A Solução deve permitir através de simples clique a execução remota no endpoint das seguintes ações:
- a) reinício do ativo (reboot);
 - b) desligamento do ativo (shutdown);
 - c) acesso a console remota (Linux bash);
 - d) desconexão e reconexão de Rede do ativo;
 - e) habilitação/desabilitação remota do agente.
- 5.2.2.38. A Solução deve apresentar em tela, através de gráficos e estatísticas a quantidade de endpoints gerenciados e não gerenciados;
- 5.2.2.39. A Solução deve registrar as atividades efetuadas pelos administradores para fins de auditoria, detalhando as ações realizadas com informações de usuário e horário;
- 5.2.2.40. A Solução deve permitir o redirecionamento de logs através de padrão syslog ou outro padrão aberto;
- 5.2.2.41. A Solução deve permitir a definição de políticas por grupos de estações ou servidores;
- 5.2.2.42. A Solução deve impedir a alteração de configurações pelos usuários finais nos ativos;
- 5.2.2.43. A Solução deve permitir sua atualização nos endpoints através da Internet;
- 5.2.2.44. A Solução deve possibilitar o envio automático de e-mails a partir de eventos e critérios de severidade;
- 5.2.3. **Item III - Serviço de Migração da Solução**
- 5.2.3.1. O Serviço de Migração da Solução consiste em um conjunto de atividades para o efetivo início do fornecimento dos serviços relacionados ao Item I deste Termo de Referência;
- 5.2.3.2. O Serviço de Migração da Solução deve ser realizado em fases contemplando no mínimo as seguintes etapas: Diagnóstico, Planejamento, Homologação, Execução e Encerramento;
- 5.2.3.3. A etapa de Diagnóstico deve conter no mínimo as atividades de levantamento de informações do ambiente atual, incluindo o mapeamento das políticas de segurança aplicadas na Solução atualmente existente;
- 5.2.3.4. A etapa de Planejamento deve conter no mínimo as atividades de elaboração e apresentação de um Plano de Migração que detalhe os recursos, atividades e prazos envolvidos;
- 5.2.3.5. A etapa de Homologação deve conter no mínimo a atividade de validação do plano de configuração da Solução no ambiente de TI da CONTRATADA e avaliação de impacto das mudanças;

- 5.2.3.6. A etapa de Execução deve conter no mínimo as atividades de desinstalação da Solução existente, Instalação e Configuração da Solução CONTRATADA;
- 5.2.3.7. A etapa de Encerramento deve conter no mínimo as atividades de avaliação de qualidade do serviço realizado, eventuais correções e a comunicação de conclusão do Serviço;

5.2.4. Item IV - Serviços Gerenciados de Segurança

- 5.2.4.1. Os Serviços Gerenciados de Segurança a serem prestados pela CONTRATADA devem ser do tipo "Managed Detection and Response (MDR)" e consistem em um conjunto de serviços continuados de segurança como prevenção, monitoramento, caça, detecção, resposta e remediação à ameaças cibernéticas;
- 5.2.4.2. Os Serviços de MDR tem como escopo todos os ativos protegidos pela Solução fornecida no Item I deste Termo de Referência;
- 5.2.4.3. Os Serviços de MDR tem como principais objetivos prevenir e limitar o impacto de ameaças no ambiente de TI da CONTRATADA;
- 5.2.4.4. Os Serviços de MDR devem ser fornecidos de forma ininterrupta (24x7x365) ao longo da vigência contratual;
- 5.2.4.5. Os Serviços de MDR poderão ser fornecidos através de múltiplas plataformas, produtos e provedores de serviços à critério da CONTRATADA;
- 5.2.4.6. Todos os custos envolvidos no fornecimento dos serviços de MDR são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 5.2.4.7. Os Serviços de MDR devem incluir o fornecimento de inteligência de ameaças relacionadas ao ambiente de TI da CONTRATADA;
- 5.2.4.8. Os Serviços de MDR devem prover recomendações e ações de melhoria no ambiente em análise pós-incidentes;
- 5.2.4.9. Os Serviços de MDR devem fornecer um Líder Técnico da CONTRATADA, que será o principal ponto de contato para questões técnicas dos serviços perante a CONTRATANTE;
- 5.2.4.10. Os Serviços de MDR devem fornecer mensalmente Relatório Executivo de Serviços Gerenciados de Segurança - MDR, que deverá constar no mínimo:
- Análise geral do ambiente no período;
 - Quantidade de ativos protegidos no período;
 - Quantidade de eventos analisados, suspeitos e prevenidos;
 - Quantidade de incidentes confirmados e tratados;
 - Indicadores de comprometimento (IoCs) e Indicadores de Ataque (IoAs) identificados no período;
 - Oportunidades de melhoria no ambiente;
 - Percentual de Atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço no período - Item 8.3 do Termo de Referência.
- 5.2.4.11. O Relatório Executivo de Serviços Gerenciados de Segurança - MDR deve ser apresentado em reunião mensal pelo Líder Técnico da CONTRATADA, admitida a apresentação remota.

5.3. Requisitos de Capacitação

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação inicial na Solução oferecida à CONTRATANTE em datas a serem acordadas durante a implantação do projeto.
- 5.3.1.1. O Treinamento tem por objetivo dar conhecimento dos recursos e capacidades oferecidas pela Solução, a fim de garantir a adequada utilização dos serviços, adequada fiscalização da execução do contrato e potencializar os ganhos obtidos com a contratação;
- 5.3.1.2. O treinamento deve conter todo o conteúdo necessário para que as equipes da CONTRATANTE sejam capacitadas tecnicamente sobre as funcionalidades da Solução;
- 5.3.1.3. O treinamento deve ser ministrado por um profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante e as sessões de treinamento ministradas remotamente;
- 5.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação no treinamento para todos os participantes;
- 5.3.1.5. O treinamento deve ser composto por exposição de conteúdo teórico e exercícios práticos em laboratório;
- 5.3.1.6. Todos os participantes devem receber o material do treinamento contendo todo o conteúdo teórico exposto assim como a descrição de todos os exercícios práticos realizados em laboratório;
- 5.3.1.7. Ao final do treinamento haverá um formulário de avaliação a ser preenchido e assinado por todos os participantes.
- 5.3.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE manuais ou roteiros técnicos, preferencialmente em idioma português brasileiro, para viabilizar a utilização efetiva dos serviços, independente da execução do serviço específico de treinamento;
- 5.3.1.9. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE sem ônus os materiais, recursos e acessos aos ambientes de treinamento ofertados pela CONTRATADA disponibilizados à CONTRATANTE;

5.4. Requisitos Legais

- 5.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC), NC14/IN01/DSCI/GSI, de 09/03/2018, e legislação específica aplicada.

5.5. Requisitos de Manutenção

- 5.5.1. A CONTRATADA deve disponibilizar o Suporte e a Manutenção dos Serviços fornecidos a fim de garantir a disponibilidade e a plena utilização da solução;
- 5.5.2. A Manutenção e Suporte dos Serviços devem ser prestados em regime 24x7x365 durante todo período contratual;
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer contatos através de telefone, e-mail ou portal de autoatendimento na internet para a abertura e o acompanhamento de chamados (incidentes ou requisições);
- 5.5.4. Para cada solicitação, deverá ser registrado um número de protocolo correspondente ao chamado, o nível de criticidade para o chamado, a data/hora da solicitação e descrição da solicitação/problema ocorrido;
- 5.5.5. As Solicitações abertas somente podem ser concluídas e fechadas após autorização da CONTRATANTE;
- 5.5.6. Não deverá existir qualquer limitação à CONTRATANTE com relação ao número de contatos ou chamados;
- 5.5.7. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este;
- 5.5.8. A CONTRATADA deve informar contatos para escalonamento de acordo com a severidade e tempo de duração do problema;

5.6. Requisitos Temporais

- 5.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.6.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia conforme os prazos;

5.6.3. Os prazos definidos neste Termo de Referência deverão ser estritamente observados sob pena da aplicação de sanções conforme previsto na seção 7.4 deste Termo de Referência.

5.6.4. Os Serviços dos itens I e II devem ser fornecidos em até 15 dias após solicitação formal através de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e devem ser fornecidos até o fim da vigência contratual;

5.6.5. Os Serviços do item III devem ser fornecidos em até 10 dias após solicitação formal através de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e devem ser concluídos em até 45 dias após seu início;

5.6.6. Os Serviços do item IV devem ter início em até 10 dias da solicitação através de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e devem ser fornecidos até o fim da vigência contratual.

5.7. Requisitos de Segurança

5.7.1. Os sensores do serviço não poderão ser desinstalados por usuário que não possua perfil com privilégios de administrador no dispositivo monitorado, ou mesmo ter suas configurações alteradas sem tal requisito;

5.7.2. A ferramenta deve usar algoritmos de criptografia forte, por exemplo, AES com chave de 256 bits ou superior;

5.7.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.3.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

5.7.3.2. Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

5.7.3.3. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

5.7.3.4. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

5.7.3.5. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

5.7.3.6. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

5.7.3.7. Devido à natureza da contratação, que envolve a aquisição de software como serviço em nuvem, onde não serão utilizados equipamentos ou materiais nocivos ao meio ambiente, não se identificou a pertinência de serem definidos critérios ambientais. Dessa forma, não utiliza a infraestrutura de datacenter da CNEN, o que resultará na redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

5.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.8.1. Não se aplica, por se tratar de uma solução padrão de fábrica, que não necessita de desenvolvimento de código fonte e nem Projeto de Rede.

5.9. Requisitos de Implantação

5.9.1. O início do fornecimento da subscrição de licenças relacionadas aos Itens I e II só poderão ter início após a etapa de Homologação, item 5.2.3.5 deste Termo de Referência.

5.9.2. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, adotar mecanismos de automação para implantação da solução;

5.10. Requisitos de Garantia

5.10.1. O Suporte Técnico e a Garantia da Solução devem contemplar toda a vigência contratual, a serem contabilizadas a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da solução em pleno funcionamento;

5.10.2. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade do fabricante, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.10.3. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATANTE terá direito a suporte e atualizações dos produtos assegurados pelo fabricante, inclusive novas versões;

5.10.4. Suporte de garantia refere-se ao atendimento de situações nas quais alguma funcionalidade do software não esteja de acordo com o descrito no manual do usuário e suporte à utilização refere-se ao atendimento de dúvidas na operação da plataforma.

5.11. Requisitos de Formação e Experiência Profissional

5.11.1. Os profissionais da equipe CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços dos itens III e IV deverão possuir formação e experiência compatíveis com os serviços especializados fornecidos, devendo possuir comprovadamente:

5.11.2. Formação de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação ou Nível Superior em qualquer área acrescido de pós-graduação na área de Tecnologia ou Segurança da Informação ;

5.11.3. Experiência com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços;

5.11.4. Treinamento ou Certificação oficial do fabricante na Solução oferecida nos itens I e II.

5.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.12.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades técnicas do projeto, ficando a CONTRATANTE responsável apenas por disponibilizar os recursos necessários para a realização do trabalho, assim como fazer a apresentação das áreas internas envolvidas e auxílio na resolução de conflitos;

5.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de projetos para realização da gestão do projeto junto ao representante técnico e equipes envolvidas da CONTRATANTE;

5.12.3. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá confeccionar um cronograma com todas as atividades que farão parte do projeto. Este cronograma deve ser acordado com os responsáveis da CONTRATANTE;

5.12.4. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá reportar o avanço no planejamento e execução do projeto semanalmente a CONTRATANTE;

5.12.5. Agendar e participar de todas as reuniões necessárias para o planejamento e execução do projeto;

5.12.6. O relatório de avanço do projeto deverá vir acompanhado de evidências de realização das atividades previstas no cronograma;

5.12.7. A CONTRATADA será responsável por todas as interações necessárias com o fabricante durante a execução do projeto;

5.13. Requisitos de Segurança da Informação

- 5.13.1. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pela CONTRATANTE, para a realização dos trabalhos;
- 5.13.2. Compromete-se a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei;
- 5.13.3. Só os representantes e prepostos, devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas;
- 5.13.4. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos seus sócios, diretores, empregados, agentes e representantes, dos termos do Acordo de Sigilo e Confidencialidade, obrigando-os a respeitar os pactos de sigilo ali contidos;
- 5.13.5. A CONTRATANTE disponibilizará, após solicitação da CONTRATADA, preliminarmente, ao início dos serviços e em meio magnético ou acesso a site específico, todos os normativos, políticas, diretrizes e metodologias de sua autoria e/ou de utilização para as execuções dos serviços;
- 5.13.6. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar novas versões dos normativos, políticas, diretrizes e metodologias, sempre que houver alterações.
- 5.14. **Requisitos de documentação**
- 5.14.1. As licenças necessárias para uso do software deverão ser emitidas em favor da CONTRATANTE;
- 5.14.2. Deverá, ainda, ser entregue a documentação sobre o licenciamento do fabricante da solução, contemplando, minimamente, informações sobre:
- 5.14.2.1. Relação dos produtos, pacotes e componentes (sistemas, aplicativos, utilitários) adquiridos que exigem licenciamento (instalação e uso restritos);
- 5.14.2.2. Tipo e quantidade de licenciamento, forma de concessão e contabilização de licenças (por usuário, por servidor, sessões simultâneas, por estação instalada);
- 5.14.2.3. Quaisquer outros documentos e informações relacionados à aquisição, licenciamento e instalação dos softwares.
- 5.14.3. Toda documentação produzida durante a vigência do contrato é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e deverá ser entregue, pela CONTRATADA, na forma impressa ou em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, nos prazos estipulados pelo Gestor do Contrato, não podendo a CONTRATADA utilizá-la para qualquer fim alheio ao deste projeto, sem autorização da CONTRATANTE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- d) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- e) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- g) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- j) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- l) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- m) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n°. 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- t) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- u) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- v) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC. 5.1.1.

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, part number, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de suporte do fabricante.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018;
- h) Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do serviço para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- k) Entregar os serviços nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme OS;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 2010](#);
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
 - em até 2 dias úteis nas capitais; e
 - em até 4 dias úteis nas demais localidades;
- p) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- q) Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- y) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- z) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- aa) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- ab) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ac) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

- ad) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- ae) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- af) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- ag) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6.3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN - UASG 113201;

6.3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#) e no [Decreto nº 7.892, de 2013](#);

6.3.3. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Da Inicialização do Contrato

7.1.1. Reunião Inicial

- 7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;
- 7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- 7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada;
 - b) Recebimento dos termos de compromisso e manutenção de sigilo;
 - c) Recebimento das comprovações relacionadas aos Requisitos de Formação e Experiência Profissional exigidos no item 5.11 deste Termo de Referência.
- 7.1.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. Da Execução dos Serviços

7.2.1. Da formalização da demanda

- 7.2.1.1. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de Ordem de Serviço (OS);
- 7.2.1.2. Ordem de serviço deve ser encaminhada pelo Gestor do Contrato à CONTRATADA contendo no mínimo:
 - a) A definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
 - b) O volume estimado de serviços a serem realizado;
 - c) Os prazos para realização dos serviços;
 - d) A identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços.

7.2.2. Do atendimento da demanda

7.2.2.1. Serão considerados os seguintes entregáveis para os itens desta contratação:

- a) ITEM I - Disponibilização para uso de todas as licenças solicitadas por meio de OS diretamente na console de gerenciamento da Solução;
- b) ITEM II - Disponibilização para uso de todas as licenças solicitadas por meio de OS diretamente na console de gerenciamento da Solução;
- c) ITEM III - Conclusão da migração e efetivo gerenciamento na console da Solução das licenças solicitadas por meio de OS's;
- d) ITEM IV - Apresentação mensal do Relatório Executivo de Serviços Gerenciados de Segurança - MDR, incluindo o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço.

7.2.3. Da conclusão da demanda

- 7.2.3.1. Serão considerados efetivamente prestados, para fins de pagamento, os Serviços que tiverem sido entregues de acordo com o item 7.2.2 deste Termo de Referência;
- 7.2.3.2. Em caso de aceite pela CONTRATANTE, para os itens I, II e III, deverão ser emitidos:
 - a) Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 5 dias;
 - b) Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 dias;
- 7.2.3.3. Para o item IV desta contratação, será considerado mensalmente o Relatório Executivo de Serviços Gerenciados de Segurança - MDR, para fins de pagamento.

7.2.4. Local de entrega e execução dos serviços

7.2.4.1. Os Serviços de MDR serão prestados preferencialmente de forma remota. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a prestação dos serviços no local (On-Site) nos seguintes casos:

- a) Grave incidente que tenha afetado o ambiente da CONTRATANTE;
- b) Qualquer outro motivo em que seja imprescindível a presença local de profissional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos Serviços;

7.2.4.2. Nos casos previstos do item 5.2.4.7, a CONTRATADA deverá disponibilizar a presença de profissional(is) em até 24 horas no ambiente da CONTRATANTE;

7.2.4.3. Todos os custos relacionados à prestação dos serviços no local (passagens, diárias, hospedagens, etc.) são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Transição Contratual

7.3.1. A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos dados previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 4 meses.

7.3.1.1. A assistência está restrita ao repasse de informações acerca das cargas de trabalho e informações técnicas que auxiliem a transição.

7.3.2. A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.3.3. A CONTRATADA deverá emitir um termo informando que os dados foram destruídos.

7.4. Mecanismos formais de comunicação

7.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

7.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.5.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1. Critérios de Aceitação****8.1.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.1.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definidos nesta seção. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos, capazes de aferir objetivamente o atendimento ao objeto da contratação;

8.1.1.2. A avaliação dos níveis de serviços será realizada pelos fiscais do contrato, de acordo com às Ordens de Serviço em execução;

8.1.1.3. O não cumprimento dos valores mínimos exigidos nos indicadores poderá ensejar em sanções previstas neste Termo de Referência;

8.1.1.4. Para as Ordens de Serviços relacionadas aos serviços de Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint (itens I e II) dessa contratação, serão considerados os seguintes indicadores:

a) INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS EM NUVEM (IDSPE)

IDSPE – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS EM NUVEM	
Tópico	Descrição
Finalidade	O IDSPE visa aferir o percentual do tempo em que os serviços da solução de proteção de endpoint estiveram disponíveis no mês.
Meta a cumprir	IDSPE >= 99,50% O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
Instrumento de medição	Através da plataforma de gerenciamento da solução de proteção de endpoint em nuvem e por controle próprio da CONTRATANTE na constatação de indisponibilidade dos serviços.
Forma de acompanhamento	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada e o tempo de indisponibilidade dos serviços serão descontados do tempo total de disponibilidade esperado no mês. Entende-se como serviço aquele constante do item 1 em execução.
Periodicidade	Será aferida mensalmente por serviço.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDSPE (%) = (TDM / TTM) x 100 Onde: DSPN = Disponibilidade dos Serviços TDM = Total de tempo com disponibilidade no mês TTM = Total do tempo no mês
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão de OS relativas ao item 01
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDSPE: Igual ou Superior a 99,50% – Pagamento integral da OS; De 98,50% a 99,49% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido; De 97,50% a 98,49% – Glosa de 5% sobre o valor do serviço inadimplido; De 96,50% a 97,49% – Glosa de 7% sobre o valor do serviço inadimplido; De 90,50% a 96,49% – Glosa de 10% sobre o valor do serviço inadimplido.

8.1.1.5. Para as Ordens de Serviços relacionadas aos Serviços Gerenciados de Segurança (item IV) dessa contratação, serão considerados os seguintes indicadores:

a) INDICADOR DE RESPONSABILIDADE A INCIDENTES (IRI)

IRI – INDICADOR DE RESPONSABILIDADE A INCIDENTES	
Tópico	Descrição

Finalidade	O indicador de resposta a incidentes mensura a quantidade de incidentes ocorridos no mês relacionados ao funcionamento da solução e o respectivo tempo de resposta. O objetivo deste indicador é incentivar uma atuação proativa e preventiva no gerenciamento dos serviços.		
Meta a cumprir	IRI >= 90%	Promover uma resposta com proposta de resolução ou medida de contorno do incidente de no mínimo sobre 90% dos incidentes ocorridos no mês, conforme graus de severidade abaixo:	
		PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
		Severidade 0	O sistema ou uma aplicação importante está inativo ou seriamente impactado, ou dados estão perdidos ou destruídos e não há meios razoáveis de contornar o problema ("crashes" de sistema, dados corrompidos).
		Severidade 1	O sistema ou aplicação está impactado moderadamente. Há meios disponíveis de contornar o problema.
		Severidade 2	O problema no sistema ou aplicação não é crítico: nenhum dado foi perdido e o sistema não falhou. O problema foi identificado e não impacta a operação normal ou a situação pode ser temporariamente contornada usando-se meios disponíveis.
Severidade 3	Problemas não críticos, questões gerais ou funcionalidade não associada a especificações documentadas.		
Instrumento de medição	Através da plataforma de gerenciamento da solução de proteção de endpoint em nuvem e por controle próprio da CONTRATANTE na constatação da ocorrência de incidentes e na contabilização do tempo até sua resposta.		
Forma de acompanhamento	Durante a execução dos serviços, a ocorrência de incidentes será monitorada e o tempo de resposta será contabilizado.		
Periodicidade	Será aferida mensalmente por serviço.		
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IRI = (TIT / TIM) \times 100$ Onde: IRI = Percentual de Incidentes Tratados até o tempo definido no NMS, conforme grau de severidade. TIM = Total de incidentes ocorridos no mês TIT = Total de incidentes tratados até o tempo definido no NMS, conforme grau de severidade.		
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.		
Início de Vigência	A partir da emissão de OS relativas ao item.		
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IRI: Igual ou Superior a 90% – Pagamento integral da OS; De 80% a 89,99% – Glosa de 5% sobre o valor do serviço inadimplido; De 70% a 79,99% – Glosa de 7% sobre o valor do serviço inadimplido; Abaixo de 69,99% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço inadimplido.		

b) INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE NA OPERAÇÃO (ITO)

ITO – INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE NA OPERAÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Mensurar a execução dos serviços de gerenciamento e operação nos prazos máximos estabelecidos.
Meta a cumprir	ITO >= 99% Executar as operações e atividades dentro dos prazos para a execução previstos neste Termo de Referência e na ordem de serviço.
Instrumento de medição	Através da plataforma de gerenciamento e acompanhamento de chamados e por controle próprio da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Após a execução dos serviços, os fiscais analisarão individualmente cada execução de serviço verificando a conclusão no prazo definido neste Termo de Referência.
Periodicidade	Será aferida mensalmente por serviço.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ITO = (TCSA / TC) \times 100$ Onde: ITO = Percentual de serviços entregues tempestivamente. TC = Total de chamados ocorridos no mês TCSA = Total de chamados sem atraso.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão de OS relativas ao item 02 e 03.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador ITO: Igual ou Superior a 99,00% – Pagamento integral da OS; De 90% a 98,99% – Glosa de 1% sobre o valor do serviço inadimplido; De 80% a 89,99% – Glosa de 5% sobre o valor do serviço inadimplido; De 70% a 79,99% – Glosa de 7% sobre o valor do serviço inadimplido; Abaixo de 69,99% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço inadimplido.

8.1.1.6. Para as Ordens de Serviços relacionadas aos serviços de Migração da Solução Atual (item III da contratação), serão considerados os seguintes indicadores:

a) INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE NA MIGRAÇÃO (ITM)

ITM - INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE NA MIGRAÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Mensurar a execução dos serviços de migração nos prazos máximos estabelecidos.
Meta a cumprir	ITM <= 0% Executar a migração das cargas de trabalhos dentro dos prazos para a execução previstos no item 2.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e plataforma de gerenciamento dos recursos
Forma de acompanhamento	Após a execução dos serviços de migração, os fiscais verificarão a conformidade entre o prazo realizado e o prazo previsto.
Periodicidade	Será aferido mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ITM = PR - PMP$ Onde: ITM = Dias de entrega do serviço dentro do prazo previsto. PMP = Prazo Máximo previsto para migração. PR= Prazo realizado.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. O período cuja pendência dependa da CONTRATANTE será descontado da forma de cálculo.
Início de Vigência	A partir da emissão de OS relativa ao item 02
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador ITM: Igual ou inferior a 0 – Pagamento integral da OS; De 1 a 5 – Glosa de 3% sobre o valor da ordem de serviço; De 6 a 10 – Glosa de 5% sobre o valor da ordem de serviço; De 11 a 15 – Glosa de 7% sobre o valor da ordem de serviço; De 16 a 30 - Glosa de 10% sobre o valor da ordem de serviço e aplicada advertência. Acima de 30 – Será declarado não execução do serviço de migração, sem prejuízo da aplicação de glosa anterior.

b) INDICADOR DE EFETIVIDADE NA MIGRAÇÃO (IFM)

IFM - INDICADOR DE EFETIVIDADE NA MIGRAÇÃO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que a migração das cargas de trabalho ocorra em conformidade aos requisitos técnicos e de negócio esperados.
Meta a cumprir	IFM = 100% Quantidade de consoles de gerenciamento e agentes migrados cujas cargas de trabalhos foram estabilizadas na solução de proteção de endpoints em nuvem.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e plataforma de gerenciamento dos recursos
Forma de acompanhamento	Após a execução dos serviços de migração, os fiscais verificarão a conformidade funcionais das cargas de trabalho estabilizadas na solução de proteção de endpoints em nuvem.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IFM = TIMS / TIM x 100 Onde: IFM = Instâncias migradas em conformidade funcional aos requisitos técnicos e de negócio esperados. TIMS = Total de instâncias migradas em conformidade funcional. TIM = Total de instâncias migradas
Observações	Serão consideradas consoles de gerenciamento e agentes migrados
Início de Vigência	A partir da emissão de OS relativa ao item 02
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IFM: Igual a 100% – Pagamento integral da OS; De 90% a 99,99% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido; De 80% a 89,99% – Glosa de 5% sobre o valor do serviço inadimplido; Abaixo de 79,99% - Glosa de 7% sobre o valor do serviço inadimplido.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 8.2.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo durante a vigência contratual realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para avaliar o nível de segurança fornecido pela Solução e a qualidade dos serviços prestados.
- 8.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitas especificações superiores.

8.3. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 8.3.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 8.3.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
- 8.3.3. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), a CONTRATADA que:
- 8.3.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.3.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.3.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.3.3.5. cometer fraude fiscal.
- 8.3.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.3.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, conforme descrito na tabela apresentada após o item 8.4.14;
- 8.3.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado, conforme descrito na tabela apresentada após o item 8.4.14;
- 8.3.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.3.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.3.4.1, 8.3.4.4, 8.3.4.5 e 8.3.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.3.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 8.3.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.3.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 8.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.3.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

8.3.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.3.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,33% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,30. Multa de 2% sobre o valor OS, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior para valores do indicador IAE acima de 0,30.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento dos serviços poderá ser realizado por item, a critério da CONTRATANTE.

8.4.2. O pagamento dos serviços está condicionado à:

- Existência de prévia solicitação formal do serviço;
- Ateste da conclusão do serviço conforme item 7.2.3 deste Termo de Referência.

8.4.3. O pagamento dos itens I e II (Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint), durante a vigência do primeiro período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, será realizada em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 50% do valor, relativo ao primeiro ano de contrato e a segunda parcela com 50% restantes, a ser paga 12 (doze) meses após o primeiro pagamento, ambas condicionada após o recebimento definitivo dos itens. Em caso de renovação contratual (ver condições no item 11 deste Termo de Referência), o(s) pagamento(s) adicional(ais) será(ão) feito(s) em única parcela, de forma anual.

8.4.4. O pagamento do Item III (Serviço de Migração da Solução Atual) será feito uma única vez durante a vigência contratual, que deverá ocorrer após o recebimento definitivo.

8.4.5. O pagamento do Item IV (Serviços Gerenciados de Segurança) será feito de forma mensal durante a vigência contratual no final de cada período de medição, condicionado a apresentação mensal do Relatório Executivo de Serviços Gerenciados de Segurança - MDR pela CONTRATADA, incluindo o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço.

8.4.6. O pagamento dos serviços será realizado conforme o uso, ou seja, por unidade de medida consumida em cada item, se justifica, pois, demanda da CONTRATADA um período de imersão na CONTRATANTE que inclui a assimilação dos processos de tratamento e resposta a incidentes cibernéticos da CNEN, devendo as partes estabelecerem e consolidarem fluxos de trabalho de maneira eficiente e suficiente ao atendimento das necessidades de segurança da CONTRATANTE, demandando tempo de implantação que seja suficiente para o adequado comissionamento de tais fluxos, o qual estima-se durar no mínimo 1(um) ano e no máximo 2(dois) anos. Além disso, cabe ressaltar que haverá a substituição dos atuais recursos tecnológicos empregados na proteção das estações de trabalho da CNEN e, desta forma, há que acrescentar ao projeto o tempo necessário para a operacionalização destes serviços, estimado em no mínimo 6(seis) meses a no máximo 1(um) ano.

8.4.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- 8.4.10.4. o período de prestação dos serviços;
- 8.4.10.5. o valor a pagar; e
- 8.4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.4.11.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.4.11.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.4.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.4.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.4.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 8.4.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.4.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

I - (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço máximo da contratação é de **R\$ 1.599,510,55 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez e cinquenta e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses se justifica, pois, demanda da CONTRATADA um período de imersão na CONTRATANTE com vistas a assimilar processos, estabelecer fluxos, tempo de comissionamento, de eventual substituição dos recursos tecnológicos empregados e operacionalizar os serviços.
- 11.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem econômica dos preços contratados para a Administração.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA NATUREZA DOS BENS E/OU SERVIÇOS

13.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadrar-se como **"SERVIÇO COMUM"** por apresentar, independentemente de sua complexidade, *"padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

13.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadrar-se a pretensão contratual no tipo **Serviço**, por envolver a *"toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"* a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço unitário. Tal regime se justifica uma vez que haverá a substituição gradual dos atuais recursos tecnológicos empregados na proteção das estações de trabalho das unidades da CNEN e, desta forma, há que acrescentar ao projeto o tempo necessário para a operacionalização destes serviços, estimado em no mínimo 6(seis) meses a no máximo 1(um) ano."(grifos meus)

13.3. DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.3.1. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de **SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

13.3.2. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa

13.3.2.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3.2.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

a) A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que *"as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras"* (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

b) Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

c) a aquisição se enquadra nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892 de 2013, visto que a implantação das licenças ocorrerá de maneira gradual e, por isso, as entregas serão parceladas e, além disso, não é possível precisar a quantidade exata de licenças que serão necessárias durante a vigência contratual, visto que novos equipamentos poderão ser acrescentados ao parque tecnológico da CNEN.

d) fica vedada a aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço da licitação.

13.3.3. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.3.3.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema Compras.gov.br.

13.3.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.4.1. A LICITANTE deverá realizar a Qualificação Técnica para Habilitação em duas etapas: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional e Realização de Amostra do Objeto, a fim de demonstrar a capacidade de pleno atendimento ao objeto da contratação.

13.3.5. Do Atestado de Capacidade Técnico-operacional

13.3.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Os Serviços devem ter sido prestados pelo período de igual ou superior a 24 meses.

13.3.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

b) Descrição detalhada do serviço prestado;

c) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

13.3.5.4. Os quantitativos a serem comprovados por meio de atestado(s) devem ser:

a) Para os ITENS I e II - Fornecimento de no mínimo, 1.565 Licenças de Proteção Proteção de Endpoint;

b) Para os ITENS III e IV - Prestação de Serviços Gerenciados de Segurança para Endpoint em ambiente(s) com no mínimo 1.565 ativos;

13.3.5.5. Para cada alínea, será aceita a soma de atestados para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços;

13.3.5.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos e, caso solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram prestados os serviços.

13.3.5.7.

13.3.6. Da Amostra do Objeto

13.3.6.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Amostra do Objeto, que consistirá na avaliação de demonstração de atendimento aos requisitos definidos neste Termo de Referência, utilizando procedimentos e critérios objetivos.

13.3.6.2. Em consonância com o princípio da publicidade, será viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados.

13.3.6.3. A Amostra do Objeto deverá ser feita através de uma demonstração em tempo real e do envio de documentação com as evidências pela LICITANTE para a equipe de avaliação da CONTRATANTE.

13.3.6.4. A Avaliação será realizada por uma equipe da CONTRATANTE com integrantes técnicos e requisitantes, que emitirá um parecer sobre o cumprimento de todos os requisitos solicitados.

13.3.6.5. Para a adequada realização da Amostra do Objeto, a LICITANTE deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Habilitação de console única para demonstração da Solução oferecida junto ao fabricante;

- b) Disponibilização de credenciais para acesso à console na nuvem;
- c) Disponibilização de ao menos uma licença de demonstração do Item I e uma licença do Item II para ativação na console;
- d) Prover ambiente controlado para com Sistemas Operacionais Windows e Linux para demonstração do funcionamento da Solução ofertada.

13.3.6.6. Após o atendimento aos pré-requisitos, a LICITANTE durante a Amostra do Objeto deverá demonstrar através de evidências concretas o atendimento mínimo dos seguintes requisitos tecnológicos deste Termo de Referência:

- a) 5.2.1.1;
- b) 5.2.1.4;
- c) 5.2.1.8;
- d) 5.2.1.9;
- e) 5.2.1.13;
- f) 5.2.1.21;
- g) 5.2.1.34.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CGAL nº 62, de 19 de outubro de 2021.

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTES TÉCNICOS

INTEGRANTES REQUISITANTES

Emerson Antunes Coimbra
Matrícula/SIAPE: 1361665
Assinatura do Integrante Requisiteiro e data conforme tarja ao final do documento.

Marcos Flávio de Oliveira
Matrícula/SIAPE: 13575848
Assinatura do Integrante Requisiteiro e data conforme tarja ao final do documento.

Aléxis dos Santos França
Matrícula/SIAPE: 3204295
Assinatura do Integrante Técnico e data conforme tarja ao final do documento.

Michel Lourenço Soares Martins
Matrícula/SIAPE: 1286920
Assinatura do Integrante Técnico e data conforme tarja ao final do documento.

Paulo Henrique Bianchi
Matrícula/SIAPE: 1827534
Assinatura do Integrante Técnico e data conforme tarja ao final do documento

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS

Diego Duarte Sales
Matrícula/CNEN: 00438-2
Assinatura do Integrante Administrativo e data conforme tarja ao final do documento.

Fidel Furtado Sanchez
Matrícula/CNEN: 11788-6
Assinatura do Integrante Administrativo e data conforme tarja ao final do documento.

Autoridade Máxima da Área de TIC

Emerson Antunes Coimbra
Coordenador-geral de Ciência e Tecnologia da Informação
Matrícula/SIAPE: 1361665
Assinatura da **Autoridade Máxima de TIC** e data conforme tarja ao final do documento.

Aprovo,

Autoridade Competente

Cristiane MacCormick Rodrigues
Coordenadora-geral de Administração e Logística
Matrícula/CNEN: 00774-0
Assinatura da **Autoridade Competente** e data conforme tarja ao final do documento.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis dos Santos França, Chefe do Serviço de Segurança Cibernética**, em 01/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lourenço Soares Martins, Técnico**, em 01/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Antunes Coimbra, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 01/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bianchi, Chefe do Serviço de Gestão de Redes e Suporte Técnico**, em 01/11/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Sales, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flavio de Oliveira, Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação**, em 01/11/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mac-Cormick Rodrigues, Coordenador(a)-Geral de Administração e Logística**, em 01/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Furtado Sanchez, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 03/11/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2159892** e o código CRC **6688BF5A**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 01341.004950/2021-48

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS E SERVIDORES DE REDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO

Rio de Janeiro, outubro de 2023

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR
07/01/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Aléxis dos Santos França
22/06/2022	1.1	Revisão e atualização dos quantitativos e mapa de preços	PCTIC	EPC
19/06/2023	1.2	Revisão após recomendações da PF/CNEN, com atualização da estimativa de custo da contratação	PCTIC	EPC
01/11/2023	1.3	Revisão após questionamentos do TCU, com atualização da estimativa de custo da contratação	PCTIC	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), criada em 1956 e estruturada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, para desenvolver a política nacional de energia nuclear. A estrutura da CNEN atualmente possui suas atividades finalísticas distribuídas entre duas grandes áreas: Pesquisa e Desenvolvimento e Radioproteção e Segurança, cujas atividades e responsabilidades estão desdobradas em 15 unidades, dentre institutos de pesquisa, laboratórios, agências distritais e escritórios regionais. Elas estão distribuídas por nove estados brasileiros e sua sede localiza-se no Rio de Janeiro.

A área de TIC está sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), órgão seccional do SISP localizado na Sede (RJ). Dentre outras atividades, compete atualmente à CGTI o planejamento e coordenação de atividades relativas à Segurança da Informação, bem como contratações de equipamentos, softwares e demais serviços correlatos. A CNEN vem nos últimos anos aperfeiçoando a governança e a gestão de Segurança da Informação. Nesse sentido, duas importantes ações ocorreram em 2021: A aprovação da nova Política de Segurança da Informação e Comunicação da CNEN - POSIC (077200) e a instituição da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da CNEN - ETIR (0947854).

Dentro outras diretrizes, a POSIC dispõe que a CNEN deve adotar ações de caráter preventivo para a segurança contínua e a disponibilidade dos ativos de TIC. Por sua vez, a Portaria que instituiu a ETIR dispõe que a CNEN deve prover os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários para que a equipe consiga alcançar sua missão: Tratar e responder incidentes de segurança, além de minimizar vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer os objetivos institucionais.

Nesse sentido, este Estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento das necessidades elencadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1090723 relacionada a proteção contra ameaças nos ativos computacionais da CNEN, bem como apresentar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto em estudo é o Registro de Preços para Contratação de Solução para Proteção de Endpoints e Servidores de Rede, incluindo Serviços de Migração da Solução e Gerenciamento.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Tratar em tempo hábil vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer os objetivos institucionais
- 2 Assegurar a disponibilidade dos serviços públicos prestados pela CNEN e seus processos de negócio
- 3 Racionalização e otimização dos recursos de TIC

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Proteção ininterrupta dos ativos computacionais contra software malicioso, ainda que estejam fora da CNEN
- 2 Direito de atualizações de versão, de segurança e suporte durante o período contratual
- 3 Compatibilidade da Solução com os Sistemas Operacionais elencados

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Possibilidade de administração de controles e políticas de maneira centralizada, a fim de garantir uniformidade
- 2 Transferência de conhecimento da Solução para os servidores da CNEN

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda desse estudo abrangeu as necessidades levantadas pela CNEN/Sede e todas as demais unidades. Para a memória de cálculo, foram consideradas as quantidades de ativos a serem protegidos por unidade. A partir dos levantamentos realizados obteve-se o seguinte diagnóstico:

Tabela 1. Estimativa da Demanda

Quantidade de ativos a serem protegidos nas unidades da CNEN					
Unidade	Nome da solução atual	Estações de Trabalho	Servidores Windows	Servidores Linux	TOTAL
SEDE*	Symantec Endpoint Protection	900	60	40	1000
CDTN	Symantec Endpoint Protection	800	40	60	900
IPEN	Symantec Endpoint Protection	2000	120	50	2170
IEN	Kaspersky Total Security for Business	300	10	15	325
IRD	Kaspersky Endpoint Security for Business	280	10	10	300
TOTAL					4695

* O quantitativo da Sede abrange também CRCN-CO, CRCN-NE, LAPOC, distritos e escritórios.

Além da análise quantitativa, foram analisados os escopos das soluções atualmente contratadas nas unidades. Observou-se em todos os casos que a Solução obtida foi essencialmente tecnológica, ou seja, apenas a contratação de uma ferramenta à época. As atividades de configuração, gerenciamento e monitoramento da solução ficaram a cargo das equipes. É importante observar que no cenário que a CNEN vive atualmente, existe uma grande carência de pessoal, e isso inclui a de profissionais de TI. Como se não bastasse, a TI possui diversas especialidades, com competências específicas, o que dificulta a realocação de mão-de-obra entre elas. O déficit de profissionais qualificados em Segurança Cibernética ¹ é um problema global, tendo a América Latina o segundo maior déficit mundial ². Hoje a CNEN não dispõe de um quantitativo mínimo necessário para dedicá-lo exclusivamente às atividades de Segurança Cibernética, uma situação muito aquém da desejada.

Ao mesmo tempo, criminosos virtuais adotam técnicas cada vez mais sofisticadas, exigindo capacidades de resposta cada vez mais rápidas e eficazes. Recentemente, a Eletronuclear sofreu um ataque cibernético ³ do tipo ransomware e teve que desligar seus sistemas administrativos por precaução, causando impacto nas rotinas da empresa. Em novembro de 2020, o STJ sofreu um dos maiores ataques cibernéticos já vistos no país ⁴. Um ponto importante segundo os relatos é que o invasor teria conseguido acesso à rede do Tribunal em um domingo, o que teria facilitado o reconhecimento do ambiente e o "sequestro" dos arquivos ao final.

1 - Falta de pessoal qualificado em segurança cibernética. McAfee. Disponível em: <<https://www.mcafee.com/enterprise/pt-br/about/public-policy/skills-shortage.html>>. Acesso em: 22 de Out. de 2021.

2 - FONSECA, Adriana. Segundo maior déficit de profissionais de cibersegurança no mundo está na América Latina. **Whow**, 26 de Mar de 2020. Disponível em: <<https://www.whow.com.br/pessoas/deficit-profissionais-ciberseguranca-america-latina>>. Acesso em: 22 de Nov. de 2021.

3- NISZ, Charles. Eletrobras desliga sistemas da Eletronuclear por causa de ataque hacker. **Security Report**. Disponível em: <<https://www.securityreport.com.br/destaques/eletrobras-desliga-sistemas-da-eletronuclear-por-causa-de-ataque-hacker>>. Acesso em: 22 de Out. de 2021.

4- SANTINO, Renato. Invasão ao STJ 'sequestra' processos e backups em um dos piores ciberataques já vistos. **Olhar Digital**. Disponível em: <<https://olhardigital.com.br/2020/11/05/noticias/invasao-ao-stj-sequestrou-processos-e-backups-em-um-dos-piores-ciberataques-ja-vistos>>

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram realizadas pesquisas de mercado, com o objetivo de identificar Soluções que pudessem atenderem às necessidades elencadas. Foi também considerada na análise o cenário solução adquirida, objeto de estudos anteriores.

Tabela 2. Análise de Cenários

ANÁLISE DE CENÁRIOS	
CENÁRIO	DESCRIÇÃO
1	Manutenção da atual composição da Solução
2	Substituição da Solução com nova composição

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

CENÁRIO 1

O Cenário 1 compreende a manutenção do escopo da solução atual, cujo objeto foi "Aquisição de solução integrada de segurança do tipo *endpoint protection* (antivirus), incluindo instalação, suporte técnico *on-site*, repasse de conhecimento *hands-on*, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses." Nesse cenário, as atividades de configuração, gerem monitoramento da solução ficam a cargo das equipes da CNEN, que trabalham em regime 8x5. Além disso, a solução foi obtida à época através de aquisição, com pagamento ú período acima.

CENÁRIO 2

O Cenário 2 compreende a substituição da solução atual com nova composição, incluindo serviços de monitoramento e gerenciamento da Solução. Nesse cenário, a CNEN iria dispor c modelo de gerenciamento das operações de segurança, comumente denominado Serviços Gerenciados de Segurança (ou *MSS - Managed Security Services*). Esses serviços são presta de Provedores de Serviços de Segurança Gerenciados (*MSSPs - Managed Security Services Providers*), parceiros especializados que monitoram e gerenciam segurança em ambi remotamente através do uso compartilhado de Centros de Operação de Segurança (SOCs). Foi considerada também a previsão de serviço de migração das atuais soluções instalad que a ferramenta tecnológica da solução vencedora poderá ser diferente da utilizada atualmente. O serviço deverá compreender toda a substituição da solução atual, incluindo das políticas atualmente aplicadas.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Para a análise comparativa das Soluções identificadas, foram observados os principais requisitos para o alcance dos objetivos da contratação a seguir:

Tabela 3. Análise Comparativa das Soluções

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES		
REQUISITO	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2
A solução é monitorada de forma contínua (24x7), permitindo diminuir o tempo de resposta e o tempo de recuperação de incidentes	NÃO	SIM
A Solução oferece gerenciamento unificado de segurança dos ativos	SIM	SIM
A Solução oferece gerenciamento de segurança dos ativos fora das dependências da CNEN (trabalho remoto)	NÃO	SIM
A Solução oferece capacidade de prevenção à ameaças	SIM, parcialmente	SIM
A Solução oferece capacidade de detecção e resposta a ameaças avançadas (EDR) de forma automatizada	NÃO	SIM
A Solução oferece uma visão abrangente de ataques permitindo análise em cadeia	NÃO	SIM

A análise acima permite concluir que o CENÁRIO 1 - "Manutenção da atual composição da Solução" não consegue atender as atuais necessidades da CNEN, sendo considerada inviável a impossibilidade de cumprir os requisitos elencados de forma plena. Dentre os principais motivos, estão:

- A ausência da monitoração contínua de segurança. Considerando a atual escala de trabalho dos servidores da CNEN (8x5), os ativos de TIC ficam 76,19% do tempo sem acompanhamento. Essa janela oferece um alto risco para a organização, pois aumenta consideravelmente o tempo de resposta e recuperação de incidentes de segurança;
- A dificuldade em gerenciar os ativos fora das dependências da CNEN. Com a chegada de novas modalidades de trabalho de maneira remota, muitas vezes os ativos ficam sem comun o servidor de gerenciamento local. Isso impede o recebimento de alertas de ameaças em tempo real e a conformidade na aplicação de políticas;
- A ausência de capacidades de detecção e resposta a ameaças avançadas (EDR) dificulta a a detecção e investigação de ameaças a partir de contextos, além de exigir um maior esforço na triagem de eventos. Além disso, o foco na prevenção de ameaças apenas não é mais suficiente nos tempos atuais para trazer segurança necessária ao ambiente.

3.3 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

De acordo com inciso III, art. 11 da IN nº 01 SGD/ME de 2019, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, caso haja inviabilidade do CENÁRIO 1, não houve comparação entre cenários.

Para o cálculo dos Custos Totais de Propriedade do CENÁRIO 2, foi realizada pesquisa de preços em acordo com a legislação vigente. Foram feitas buscas no Pannel de Preços e de cc similares de outros entes públicos no período de até 1 (um) ano, além de cotações diretas a fornecedores. Dessa forma, o relatório de preços atualizado (SEI [2146148](#)) obteve os seguintes estimados:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC							
LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	1	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Windows	Licença por equipamento	4.520	249,27	1.126.700,40
	2	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Linux	Licença por equipamento	175	469,34	82.134,50
	3	27014	Serviço de Migração da Solução Atual	Licença migrada	4.695	7,47	35.071,65
	4	27014	Serviços Gerenciados de Segurança para Endpoint	Licença gerenciada	112.680	3,16	356.068,80
						TOTAL 24 MESES	1.599.975,35

O item 4, por se tratar de um serviço com pagamento mensal, teve seu quantitativo original (4.695 licenças gerenciadas/mês) multiplicado pelo tempo de vigência do contrato (:

Foram também consultadas as empresas NCT Informática ([1978085](#)) e Compwire ([1978090](#)), porém não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução N			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução N			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			
	Solução 2			X
	Solução N			X

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A seguir, a descrição da Solução a ser contratada, com os itens necessários para o atendimento das necessidades elencadas. Todas as especificações técnicas e requisitos detalhados deverão constar em Termo de Referência.

Tabela 4. Solução a ser contratada

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Windows	Licença por equipamento	4520
	2	27502	Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint - Linux	Licença por equipamento	175
	3	27022	Serviço de Migração da Solução Atual	Licença migrada	4695
	4	27014	Serviços Gerenciados de Segurança	Licença gerenciada	4695

1. Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoint

Esse item será composto pela cessão temporária de direitos de uso de software (SaaS) em nuvem para proteção de endpoints, incluindo recursos de EDR. A ferramenta deverá possuir recursos de prevenção de ameaças e proteção de vulnerabilidades, assim como recursos para detecção, resposta e investigação de maneira integrada e em visão unificada. A solução também deverá ter capacidade específica de recuperação de ataques *ransomware* (*ransomware rollback*), além recursos de inteligência de ameaças.

2. Serviço de Migração da Solução Atual

Esse item será composto pelo serviço de Migração da Solução, que consiste, entre outras atividades:

- Levantamento de informações do ambiente atual, incluindo o mapeamento das políticas de segurança aplicadas;
- Desinstalação da atual solução e instalação da nova ferramenta;
- Implementação das políticas e configuração dos recursos disponíveis na ferramenta.

3. Serviços Gerenciados de Segurança

Esse item será composto por serviços especializados de segurança que incluem:

- Serviço de Administração da Ferramenta: Consiste na implementação de processos e controles de segurança na ferramenta de forma a manter a postura de segurança em níveis adequados para a organização;
- Serviço de Monitoramento: Consiste na implementação de controles e processos através de SOC, que monitora em regime 24x7: eventos de segurança, vulnerabilidades e a disponibilidade dos ativos protegidos pela solução;
- Serviço de Tratamento e Reposta a incidentes: Consiste na atuação conjunta com as equipes da CNEN nas atividades típicas de tratamento e resposta a incidentes de segurança, incluindo a busca avançada de ameaças, investigação, coleta de evidências, e análise de causa raiz de incidentes nos ativos protegidos pela solução.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação para um período de 24 meses é de R\$ **1.599,975,35 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco e trinta e cinco centavos)**.

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos realizados pela equipe de planejamento, com o adequado atendimento às demandas de negócio elencadas e o devido alinhamento ao planejamento institucional, esta equipe manifesta-se pela **viabilidade** da contratação do objeto em estudo com a Solução escolhida e devidamente justificada, possuindo seus custos previstos compatíveis com a demanda.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CGAL nº 62, de 19 de outubro de 2021.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO

Aléxis dos Santos França
Matrícula/SIAPE: 3204295

Assinatura do **Integrante Técnico** e data conforme tarja ao final do documento.

Michel Lourenço Soares Martins

Matrícula/SIAPE: 1286920

Assinatura do **Integrante Técnico** e data conforme tarja ao final do documento.

Paulo Henrique Bianchi

Matrícula/SIAPE: 1827534

INTEGRANTE REQUISITANTE

Emerson Antunes Coimbra
Matrícula/SIAPE: 1361665

Assinatura do **Integrante Requisitante** e data conforme tarja ao final do documento.

Marcos Flávio de Oliveira

Matrícula/SIAPE: 13575848

Assinatura do **Integrante Requisitante** e data conforme tarja ao final do documento.

Assinatura do **Integrante Técnico** e data conforme tarja ao final do documento.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)**

Emerson Antunes Coimbra

Matrícula/SIAPE: 1361665

Assinatura da **Autoridade Máxima de TIC** e data conforme tarja ao final do documento.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis dos Santos Franca, Chefe do Serviço de Segurança Cibernética**, em 01/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lourenco Soares Martins, Técnico**, em 01/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Antunes Coimbra, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 01/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bianchi, Chefe do Serviço de Gestão de Redes e Suporte Técnico**, em 01/11/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flavio de Oliveira, Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação**, em 01/11/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2159858** e o código CRC **1326BEA3**.



CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: (21)2586-1100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01341.004950/2021-48

* MINUTA DE DOCUMENTO

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E A EMPRESA

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, com sede na Rua General Severiano, 90, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001/26, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01341.000749/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados, por lote único, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 192022, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Itens	Descrição	CATSER	UNIDADE	Quantidade	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows	27502	Licença por equipamento	4520	
	2	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Linux	27502	Licença por equipamento	175	
	3	Serviço de Migração da Solução Atual	27022	Licença migrada	4695	
	4	Serviços Gerenciados de Segurança	27014	Serviços Gerenciados de Segurança	112.680	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 11501/113201;
FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8.4 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Item 12 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução do contrato, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 7.8. do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
 - 11.4.4. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.5. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Lanzellotti Sampaio, Técnico**, em 29/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1985928** e o código CRC **B2A42540**.



Planilha de Custos e Formação de Preços

Identificação da Licitante			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
	N°	UF	CEP
Telefone(s)	()		
e-mail(s)			

Identificação do Representante Legal	
Nome	
CPF	
Identidade	

Dos preços:

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo estimado anual (R\$)	Custo total estimado para 24 meses (R\$)
01	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows	4.520			
02	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Linux	175			
03	Serviço de Migração da Solução Atual	4.695			
04	Serviços Gerenciados de Segurança	112.680			
Total					

Observações:

1. Importante observar as formas de pagamento (item 8.4.3 a 8.4.6 do TR) para o correto preenchimento da planilha;
2. O item 4 – Serviços Gerenciados por ter pagamento mensal e custo unitário, teve o seu quantitativo multiplicado pelo período contratual (4.695x24).

Das características da Solução proposta:

Item	Descrição	Fabricante	Nome da Licença ou Serviço
01	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows		
02	Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Linux		
03	Serviço de Migração da Solução Atual		
04	Serviços Gerenciados de Segurança		

As informações relativas às marcas/modelos servem apenas para conferir as especificações das Soluções ofertadas e não vinculam a contratação a esses equipamentos visto que poderão ser substituídos por outros que apresentem qualidade igual ou superior.

Outras informações:

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta-Corrente _____

Assinatura do Representante Legal

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade >.

TERMO DE CIÊNCIA**INTRODUÇÃO**

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 decorrentes da IN SGD/ME nº 31/2021>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de

informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Subscrição de licenças para Proteção de Endpoint - Windows

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4520

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 249,27

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (840), Rio de Janeiro/RJ (1560), São Paulo/SP (2120)

Grupo: G1

2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Subscrição de Licenças para Proteção de Endpoints - Linux

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 175

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 469,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (60), Rio de Janeiro/RJ (65), São Paulo/SP (50)

Grupo: G1

3 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Detalhada: Serviço de Migração da Solução Atual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4695

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,47

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (900), Rio de Janeiro/RJ (1625), São Paulo/SP (2170)

Grupo: G1

4 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Detalhada: Serviços Gerenciados de Segurança

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 112680

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (21600), Rio de Janeiro/RJ (39000), São Paulo/SP (52080)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	4520	UNIDADE
2	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	175	UNIDADE
3	Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	4695	UNIDADE
4	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	112680	UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2023 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Comissão Nacional de Energia Nuclear

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 12/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01341004950202148. , publicada no D.O.U de 18/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a contratação de Solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos. Novo Edital: 07/11/2023 das 08h00 às 11h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 309 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2023, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

Chefe do Serviço de Compras e Licitações

(SIDEÇ - 06/11/2023) 113201-11501-2023NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2023 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Comissão Nacional de Energia Nuclear

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 113201

Nº Processo: 01341004950202148. Objeto: Registro de Preços para a contratação de Solução para proteção de endpoints e servidores de rede, incluindo serviços de migração da solução e serviços gerenciados, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/08/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 309, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/113201-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

Chefe do Serviço de Compras e Licitações

(SIASGnet - 17/08/2023) 113201-11501-2023NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

